



LEI MUNICIPAL Nº 417, de 14 de junho de 2017.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio entre o Município de Santo Antônio do Itambé e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que tem como objetivo a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Cidadania do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Serro/MG, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 661/2011 do TJMG e Resolução n.º 125/2010 do CNJ.

Art. 2.º - Ficam autorizadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, 14 de junho de 2017.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUAL

14/06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ